



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

PUBLICADO
DATA: 28 / 08 / 2020
ORÇÃO: 0 Presente
PAGAR: 36
IMPEDIMENTO: 4751

DATA: 28 / 08 / 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 2304

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 212/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E O GRÊMIO SOCIAL RECREATIVO E CULTURAL MERCEDES

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado o Grêmio Social Recreativo e Cultural Mercedes, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.581.233/0001-27, com sede na Chácara 77/78, zona suburbana, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 25 (vinte e cinco) de agosto de 2021 o prazo de execução e vigência do Contrato Original n.º 212/2017, de 25 de agosto de 2017.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do art. 57, § 1º, V e VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre julho de 2019 a julho de 2020, fica o contrato original reajustado em 9,27%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato original a importância de R\$ 36.103,20 (trinta e seis mil, cento e três reais e vinte centavos), correspondendo à importância mensal de R\$ 3.008,60 (três mil, oito reais e sessenta centavos). Em consideração aos acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 130.193,52 (cento e trinta mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 1/2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 25 de agosto de 2020.

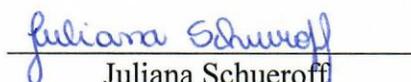

Município de Mercedes
LOCATÁRIO


Grêmio Social Recreativo e Cultural Mercedes
LOCADOR

Testemunhas:



Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6



Juliana Schueroff
RG nº 12.771.728-1